PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1302 Pág. 14
Data 15/07/95

LEI Nº 079/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar área de terras com o Sr. **LUIZ TAKASHI MANO**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terras medindo 289,90 m2., a ser destacada do lote nº 144-A da Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade do Município de Apucarana, por uma área de propriedade do Sr. **LUIZ TAKASHI MANO**, medindo 289,90 m2., a ser destacado do lote 137-144/REM. da Gleba Patrimônio Apucarana, sem torna de preço.

Art. 2º - Referida permuta permite a regularização de área invadida pela Municipalidade, na pedreira existente nas proximidades da Rua Pio XII, nesta cidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 14 dias do mês de julho de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PROCESSO.....100.....
PROJETO DE LEI...100/95.....
AUTORIA.....Executivo.....
.....